

# JORNAL DO COMMERÇIO

ANNO XIV

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Desterro Domingo, 30 de Abril de 1893

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital)..... 35000  
(pelo correio) Semestre..... 75000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Número avulso 40 rs.

N. 60

## TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

Rio, 29 de Abril,

### MINISTROS

O sr. dr. Innocencio Serzedello Corrêa, ministro da fazenda, dirigiu uma carta ao marechal Floriano Peixoto, solicitando exoneração d'aquelle cargo. O dr. Serzedello alega apresentar sua demissão, por motivo de projetada modificação no Tribunal de contas.

Tambem o sr. contra-almirante Custodio de Mello, ministro da marinha, dirigiu carta ao Marechal Floriano, motivando o seu pedido de demissão, por achar-se em divergência com o governo do sr. Marechal, em relação à luta no Rio Grande do Sul.

— Jornaes da manhã e que se julgam bem informados noticiam que foram já convidados para a pasta da marinha os srs. contra-almirantes Carlos Balthazar da Silveira e Luiz Felipe Saldanha da Gama.

Dizem mais os mesmos jornaes que o contra-almirante Saldanha da Gama declarou de clinar da honra com que quiz distinguil-o o governo, e que o contra-almirante Balthazar, para aceitar, apresentou estas condições: pacificação do Rio Grande do Sul, e reconsideração do acto do governo pelo qual foram reformados 13 officiaes da armada e do exercito.

### PERNAMBUCO

Telegramma do Recife para a *Gazeta de Notícias* diz que a missão do coronel Presciliano Valladão, que fôra a Pernambuco a mando do governo e como

fim de pacificar os animos, foi frustrada.

### ALMIRANTE WANDENKOLK

Está confirmada a notícia de ter partido des ta capital, com um nome suposto, para Montevidéo, onde se acha, o almirante reformado Eduardo Wandenkolk, uma das victimas do golpe de 10 de Abril.

### SANTA CATHARINA

Telegrammas dos lauristas, publicados hontem, dizem que, depois que o sr. Presidente desse Estado manifestou-se em oposição, está organizando forças nos municipios, e que em São José está organisa- do um esquadrão de cavalaria.

O sr. Adão Müller publicou hontem, no *Pais*, um extenso artigo, em resposta ao telegramma que o Presidente desse Estado dirigio à imprensa daqui.

— Telegrammas dos lauristas dizem tambem que o capitão Luiz Ignacio, ajudante do 25 babalhão, declarou-se pela imprensa contra o telegramma do Presidente Machado.

— Hontem e hoje têm sido publicados muitos telegrammas d'ahi.

(Correspondente)

### COMMERCIO

Alterações para a semana de 1 a 6 de Maio:

Farinha de mandioca, kilo \$100  
Feijão, kilo..... \$240  
Arroz, kilo..... \$280  
Banhão, kilo..... 15000  
Assucar mascavo, kilo... \$400  
Os mais generos sem alteração.  
Desterro, 29 de Abril de 1893.  
— SILVA & RAMOS. — MOURA & IRMÃO. — ANTONIO CARDOSO CORDEIRO.

### Henrique Moya

E' hoje a apresentação do professor Henrique Moya à plateia desterrense.

Com certez, o Santa Izabel vai regorgitar, pois a fama do exímio prestidigitador e ilusionista para isso contribuiu poderosamente, tanto mais que saímos que tem sido anima-la a procura de logares para o espetáculo de hoje.

## SUCCESSOS GOVERNO DO ESTADO

Administracão do exm. sr. tenente Manoel Joaquim Machado, presidente do Estado

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 27 de Abril de 1893

Hermann Dahl (3º despacho).

— Concedo ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de 3 réis a braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis meses para o concessionario proceder, a sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

Paulo Andreon (2º despacho). — Idem.

Alberto Borchardt (3º despacho). — Idem.

Fava João (4º despacho). — Idem. Frederico Heenkeis (3º despacho). — Idem.

Domingos Sardagna (3º despacho). — Idem.

Giacomo Furlan (3º despacho). — Idem.

Carlos Langa (3º despacho). — Idem.

Albino Corrente (3º despacho). — Idem.

Valentim Frust (3º despacho). — Idem.

Gauthierme Riowa (3º despacho). — Idem.

Carvalho Jansen (3º despacho). — Idem.

João José Thess (3º despacho). — Idem.

Pedro Simão e Carlos Simão (3º despacho). — Idem.

Zinella Fioravanti (3º despacho). — Idem.

Domenico Nicolati (3º despacho). — Idem.

Hermann Hadlich (3º despacho). — Idem.

Carlos Dorn (3º despacho). — Idem.

Luiz Dorizatti (3º despacho). — Idem.

Luiz Depin (3º despacho). — Concedo ao supplicante 15 hectares de terras devolutas no lugar indicado, ao preço de 3 réis a braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis meses para o concessionario proceder, a sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

João Fava (3º despacho). — Ao tesouro para mandar intimar ao supplicante, afim de pagar no prazo de 30 dias, a contar da intimação, o que deva ao Estado, conforme as informações.

Eumenio Froz (4º despacho). — Concedo ao supplicante o terreno pedido, no lugar indicado, depois de medidas as concessões anteriormente feitas, ao preço de 3 réis a braça quadrada. Envie-se este à delegacia das terras.

Fernando Lawren (3º despacho). — Ao tesouro para mandar pôr em hasta pública o lote de que se trata.

Fistaroli Antonio (2º despacho). — Passe-se título.

## REGULAMENTO

PARA •

PROCESSO EXECUTIVO FISCAL

CAPITULO V

DA ARRECADAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Continuação)

Art. 23. Feita a adjudicação, si o executado, seu conjugue ou herdeiros não se apresentarem spontaneamente para remir a

execução no prazo de 8 dias, serão de novo os bens levados à praça sobre o valor da adjudicação, e, caso ainda não haja lançador, o procurador da Fazenda dará desse facto comunicação ao tesouro, para se levar em conta do débito fiscal o preço da adjudicação, e resolver sobre a encorporação dos bens, sendo imóveis, aos próprios estados.

§ unico. Qualquer excesso que alcancarem nesta praça os bens adjudicados acima do preço da adjudicação, ainda superior à dívida e custas, acrece em beneficio da Fazenda.

Art. 24. Todos os termos da execução e arrematação serão seguidos até final, seja qual for a importancia da dívida e o valor dos bens penhorados, não procedendo a respeito das execuções fiscais a regra do § 4º do alvará de 20 de Junho de 1774.

Art. 25. Nem os empregados do juizo, por si ou por interposta pessoa, nem o executado ou seus herdeiros, poderão ser admittidos a lançar na arrematação dos bens penhorados, salvo ao executado, seu conjugue ou herdeiro, o direito de remilhos ou lançador.

Art. 26. Só se admitirá novo lance, depois da arrematação, nos dias seguintes:

I. Sersu, dia 1, la arrematação em mais da terça parte.

II. Não estar ainda consumada a arrematação com a entrega do preço e a posse da coisa arrematada.

III. Não haver mais bens por onde a fazenda possa ser plenamente paga.

## CAPITULO VI

DOS EMBARGOS A' EXECUÇÃO

Art. 27. O executado poderá opor na execução embargos modificativos ou infringentes do julgado, ou relativos ao modo da execução.

§ 1º. Os embargos só suspenderão a execução:

I. Si forem de nullidade procedente da falta da primitiva citação.

II. Si forem de nullidade do processo da arrematação, provada incontinenti na petição em que a vista fôr requerida.

§ 2º. Nos casos não especificados no § anterior, não poderão os embargos ser admittidos si não em auto apartado, sem prejuizo da execução.

§ 3º. Os embargos admittidos, quer nos autos, quer em apartados, serão processados nos termos do art. 10.

Art. 28. Em qualquer periodo da execução, até à assignatura da carta da arrematação ou adjudicação, serão os terceiros senhores e possuidores admittidos a embargar, com suspensão da execução, contanto que se legitimem desde logo, apresentando incontinenti todos os títulos com que justifiquem o seu domínio e posse, sem o que não serão ouvidos.

§ 1º. Si forem admittidos a embargar, o juiz assignará, por despacho, o prazo de 10 dias, continuos e improrrogáveis, que correrão desde logo, independentemente da intimação, para se exhibirem os embargos e mais títulos e provas de sua legitimidade.

Findo o prazo, o escrivão fará os autos com vista ao procurador da Fazenda, seguindo-se o julgamento definitivo.

§ 2º. Quando os embargos fo-

rem julgados prevados, será levantada a penhora; no caso contrário, será o embargante condenado nas custas, proseguindo a execução nos seus termos.

§ 3º Si os embargos não forem oppostos a todos os bens, mas só a alguns delles, correrão em separado, proseguindo a execução só contra quanto aos bens não embargados.

(Continua)

## ESTRADA DE LAGES

Termo de contrato celebrado com o cidadão Francisco Kirchner, para construção da estrada de S. José à Lages, por trechos de 10 quilometros, desde o km 54 ao km 94, como infra se declara.

Aos vinte cinco dias do mês de Abril de mil oitocentos e noventa e tres, na cidade de Desterro, capital do Estado de Santa Catharina, presente no Thesouro o respectivo procurador-fiscal abaixo assignado, ahí compareceu o cidadão Francisco Kirchner para, de conformidade com a sua proposta e com o que determinara o exm. Presidente do Estado, esta repartição, por ofício de 18 de Abril corrente, sob n.º 198, assignar o presente termo de contrato, para construção da estrada de S. José à Lages, por trechos de 10 quilometros desde o km 54 ao km 94, e cujas condições são as seguintes:

1º. Obriga-se o empreiteiro a depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, por cada trecho de dez quilometros, cuja construção ora contracta; esta caução será restituída a razão de cem mil réis por quilometro; quando fôr feito o pagamento por cada quilometro construído estes cauções serão restituídas na mesma especie.

2º. O empreiteiro locará o eixo do leito da estrada, pelo projecto definitivo do dr. R. Cleary, de acordo com o engenheiro-fiscal, sujeitando-se, porém, ás variantes que, reconhecidas pelo preposto do governo, satisfazam não só ao fim a que se destina a estrada como a interesses economicos do Estado; o começo da construção precederá apresentação de perfis longitudinalnes por quilometros de linha aceita como o das variantes com nadas, entregues ao engenheiro-fiscal, dentro do prazo de cincoenta dias, a contar da data da assignatura do presente contrato, assim desse serem definitivamente aprovados e iniciada a construção da estrada.

Successivamente á terminação da construção da cada quilometro de estrada, precederá apresentação do perfil longitudinal respectivo, com prazo nunca inferior a dez dias.

3º. O empreiteiro obriga-se a dar começo aos trabalhos contractados dentro do prazo de trinta dias, contados da data em que o engenheiro-fiscal tiver aprovado o perfil longitudinal do eix do leito da estrada, e dadas as instruções necessarias para iniciação dos trabalhos e conclui-los no prazo de vinte meses.

4º. O empreiteiro incorrerá na multa de cincuenta mil réis (50\$000) por dia que exceder do prazo marcado para o começo dos trabalhos, ficará também sujeito a multa de cincuenta mil réis (50\$000), por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos mesmos e se no final de trinta dias de excesso de prazo para a conclusão das obras de trabalho da construção, não os tenha concluido, será rescindido o contracto, perdendo o empreiteiro todo direito a qualquer quantia que tenha de receber do Estado, como perderá igualmente todo o material, ferramenta e utensílios que estiverem nas obras concluidas ou por concluir.

5º. O empreiteiro poderá ser relevado da multa si ocorrer algum caso de força maior a juizo do engenheiro-fiscal, com recurso para o Presidente do Estado; neste caso o empreiteiro, no prazo de 10 dias, deverá expôr ao engenheiro fiscal as razões de força maior que obrigaram a incorrer em falta.

São casos de força maior: primeiro, as epidemias; segundo, guerra interna, ou outros reconhecidos pela administração; não são casos de força maior: falta de pessoal, alta de salário, preços de material, ferramentas, utensílios, etc.

6º. O empreiteiro deve estar sempre no lugar dos trabalhos, pessoalmente ou representado por pessoas idóneas, com poderes para proceder sobre tudo como se fôra elle proprio.

7º. Será desmattada a superficie necessaria ás obras da estrada e mais 3 metros, para cada lado, tendo a zona desmattada largura não inferior a 12 metros.

8º. Os cõrtes terão em geral o talude de 3 de altura para 2 de base, e os aterros de 2 de altura para 3 de base; nos casos em que a natureza do material do corte não se sustentar com o talude de 3/2, o engenheiro-fiscal poderá mandar aumentar o talude, assim como poderá tambem permitir talude menor, quando a natureza do terreno não exigir o acima determinado.

9º. Os cõrtes terão valletas interiores de cada lado do leito e exteriores distante tres metros da crista do corte, do lado de cima, para receberem as aguas pluviaes; além dessas valletas devem haver outras para encaminhar as aguas pluviaes, defendendo o pé dos aterros, ou para drenar terrenos pantanosos; estas valletas serão determinadas pelo engenheiro fiscal. O leito da estrada será o natural resultante das excavações e aterros, macadamisados ou calçados de pedras, conforme as condições locaes exigirem e fôr determinado pelo engenheiro-fiscal.

10º. O perfil transversal da estrada terá a forma indicada nos dezenhos tipos, que podem ser examinados pelos proponentes na secretaria do governo. O movimento de terras não se fará sobre o leito da estrada quando acha-se o terra molhado ou levemente enxuto.

11º. As obras d'arte, pontes, pontilhões e boeiros, serão feitas em geral de acordo com os tipos, que podem ser examinados na secretaria do governo; o engenheiro-fiscal fornecerá dezenhos e instruções para os casos especiaes.

12º. O resultado da medição, antes de extrahido o certificado, será apresentado ao empreiteiro, que assignará declarando estar conforme, se com elle concordar, senão recorrerá ao governo a quem compete resolver definitivamente qualquer dúvida que possa ter lu-

gar entre o empreiteiro e o engenheiro fiscal.

13º. Dos pagamentos parciais se fará a retenção de 10% como garantia de conservação das obras, durante o prazo a que é obrigado o empreiteiro, e essas retenções serão restituídas á vista do termo de recepção definitiva e feitos os pagamentos por quilometros, concluidos depois de aceitos e medidos e á vista do certificado assignado pelo engenheiro-fiscal.

14º. Terminado o trabalho, o engenheiro-fiscal examinará cuidadosamente os 40 quilometros construídos e se estiverem em perfeito estado de conservação e solidez, lavrará disso um termo, que assignará com o empreiteiro, o qual depois de receber o —Visto— do Presidente do Estado, será o documento para restituição das retenções.

15º. O empreiteiro receberá do Thesouro, em apólices a 95%, e ao juro de 6%, as retenções que houver deixado para garantia da conservação das obras até a definitiva conclusão dos quatro trechos ou los quarenta quilometros.

16º. O empreiteiro obriga-se á construção da estrada pelos preços dados ás diferentes espécies de trabalhos e constantes da seguinte tabella:

I. Kilometros de estrada preparada com leito natural — 5:000\$.

Kilometro de estrada preparada com leito lastrado de cascalho ou aréa grossa — 7:500\$.

Kilometro de estrada preparada com leito macadamizado — 12:5000\$000.

Kilometro de estrada com leito empelrado — 15:000\$000.

II. Vallas e dirivações m<sup>3</sup> — 1\$000 rs.

III. Obras d'arte a) Alvenaria ordinaria, pedra secca m<sup>3</sup> a 10\$.

b e c) Alvenaria parapontes e pontilhões (2 de cal e 3 de aréa) sendo alicerce com argamassa de 1 cimento e 3 aréa nos casos exigidos pela natureza do local — 30\$000.

d) Alvenaria para boeiros com tijolos ou pedra — 20\$000.

e) Rejuntamento de cimento, partes iguas de cimento e aréa m<sup>3</sup> a 1\$000 rs.

f) Madeira de lei, m<sup>3</sup> a 30\$.

g) Pranchões 015/0,10 m<sup>2</sup> a 3\$000 rs.

h) Concreto, argamassa 2 de cimento e 3 de aréa — 15\$ rs.

i) Fincamento de estaca por metrocorrente 020/020 — 500 rs.

17º. — **ESPECIFICAÇÕES:** O preço de alvenaria comprehende o do transporte e aquisição de todo o material nella empregado; a pedra e aréa a empregar será da melhor qualidade e as obras com argamassa de cal deverão receber o rejuntamento pouco antes de expirar o prazo da conservação; o preço da ferragem vai incluido na madeira.

18º. — O preço do quilometro da estrada preparada comprehende o desmattamento, todo o movimento de terras, as vallas e valletas, alastramento com cascalho, aréa grossa, macadame, ou empedramento.

19º. — O fincamento das estacas será medido pela porção da estaca enterrada, para o que o fiscal deverá medir, antes de fiscal-a e assistir o começo do fincamento de cada uma.

20º. — O empreiteiro apresentará uma relação das qua-

lidades das madeiras a empregar em sua empreitada e só poderá empregar aquellas que forem aceitas.

21º. — Ficam incluidas no presente contracto com inteiro vigor todas as condições do n.º 1 ao n.º 20 que serviram de base ao Edital de concurrencia, salvo nos pontos que forem modificados por disposição clara desse contracto.

22º. — Terminado que seja este contracto será INCONTINENTE levantada a caução de garantia de assinatura do mesmo.

23º. — Nenhuma das partes contractantes poderá rescindir o presente contracto, sem que os motivos allegados por qualquer delas sejam julgados procedentes por dous arbitros nomeados, um por uma das partes e outro por outra.

24º. — Julgados valiosos os motivos allegados para rescisão, os mesmos arbitros determinarão o QUANTUM da indemnização, que deve ser feita á outra parte pelos prejuizos que soffrer.

25º. — A rescisão poderá ser feita sem audiencia dos arbitros quando as partes contratantes estiverem concordes.

26º. — Os pagamentos serão feitos ao empreiteiro por trechos nunca menores de tres quilometros, e concluidos, aceitos e medidos, e á vista do certificado assignado pelo Engenheiro Fiscal, conforme o disposto na clausula 14º das condições do Edital de concorrência.

27º. — As duvidas suscitadas entre o Engenheiro e o empreiteiro terão resolvidas pelo governo, que deverá ter em vista os interesses economicos do Estado e o não prejuizo do empreiteiro.

28º. — O empreiteiro obriga-se a empregar as seguintes qualidades de madeira: Ipé, Jacarandá, Cedro, Pão ferro, Cangrona e outras existentes nos terrenos por onde tiver de passar o traçado do dr. Cleary.

29º. — A porcentagem na construção da estrada variará de 7% a 12% a juizo do Engenheiro Fiscal, de acordo com o empreiteiro.

30º. — Deste contracto cobrar-se-ha sello proporcional de 2% na forma do que estatue a lei do orçamento vigente, em seu § 1º artigo 13, cujo pagamento se efectuará á proporção que forem sendo pagas pelo Thesouro do Estado ao contractador a importancia dos tres quilometros concluidos, na conformidade do que dispõe a clausula 26º deste contracto, e o autorisa o respectivo Regulamento do sello.

Declarou afinal o contractador, que aceita as condições supra, responsabilizando-se a fielmente executá-las, renunciando para isso a todos os casos fortuitos, cogitados ou não solitos ou insolitos, ordinarios ou extraordinarios, sem delles se poder valer para qualquer efeito que seja. Em firmeza do que mandou-me o sr. Procurador fiscal lavrará este termo, em que assignou com o contratador.

Eu Affonso de Almeida Coelho, amanuense da Secretaria da Assembléa Legislativa, servindo neste Thesouro que o escrevi. — Está competentemente sellado. — (Assinado), SERGIO NOLASCO DE OLIVEIRA PAES. — FRANCISCO KIRCHNER. — Confor-

me. O Procurador Fiscal, SERGIO NOLASCO DE OLIVEIRA PAES.

## TELEGRAPHO

A directoria geral dos telegraphos dirige aos chefes de distritos a seguinte circular:

« Em additamento á circular n.º 421, declaro-vos que devem ser aceites como officiaes, e independente de requisição, os telegrammas escritos em papel oficial, com declaração do caracter da autoridade expedidora. »

## RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

## TELEGRAMMAS

O ARTISTA, do Rio Grande, publica os seguintes:

Rio, 23 de Abril. — Diversos officiaes do exercito pediram reforma.

— O contra-almirante Custodio Jose de Mello, intervindo na questão dos machinistas da companhia Lloyd Brasileiro, conseguiu aspasignar a «grève», voltando ao trabalho muitos machinistas.

— Foi preso o capitão de engenheiros Antonio Maria de Albuquerque O'Connell Jersey, por causa de ter faltado ao embarque para esse Estado, depois de já ter recebido a competente guia.

— S. Paulo, 23. — O individuo Antonio de Novaes disparou tres tiros de revolver no deputado estadual Samuel Saul, voltando depois a arma contra si. Ambos foram feridos.

Compareceu a polícia e conseguiu prender o aggressor.

— Rio, 24. — O individuo Manoel Borges tentou hontem assassinar com tres tiros de revolver á sua amante Cecilia Oliveira, por causa de ciúmes, suicidando-se em seguida.

O estado de Cecilia é gravissimo.

— Recife, 24. — Na alfândega desta capital foram apprehendidos oito caixões de armamento pertencente ao governo do Estado.

— Campos, 24 (Rio de Janeiro). — Foi descoberta nesta cidade e abortou uma conspiração politica, sendo presos tres sargentos conhecidos chefes do movimento.

— Buenos Ayres, 24. — Proximo à cidade do Rosario, descarrilhou o trem, havendo muitos prejuizos materiais, duas mortes e diversos passageiros feridos.

— Natal, 24. — Foi eleito deputado federal pelo Rio Grande do Norte, o dr. Augusto Maranhão.

## GUARNIÇÃO

### 25º BATALHÃO

Está hoje de estado-maior o tenente Camillo Eusebio de Carpes.

Por telegramma do commando do 5º distrito militar, de hontem datado, consta ter sido transferido para o batalhão o 2º cadete, Ianocencio Carolino de Sayão Carvalho, que se achava addido.

Foram mandados inspecionar de saúde, no dia 2 do mês vindouro, o musico Durval Peixoto, soldado Alfredo Durval, Flodoardo Eloy Alvares Cabral e Jose Fernandes de Oliveira, os dous primeiros do 25º Batalhão de infantaria e os dous ultimos do 22º da mesma arma addidos áquelle batalhão.

## CORPO POLICIAL

Ronda a guarnição o capitão João Alcibiades Silveira de Souza.

Estado-maior o capitão Joaquim Antonio Gomes.

# O PEITORAL DE CAMBARÁ

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, aprovado e privilegiado por decreto do governo geral, cura efetivamente a bronchite aguda e crônica; cura a asthma por mais antiga que seja; cura de uma forma admirável a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, ruiquidões, defluxos etc., que ao próprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyzeno Guilherme da Silva, a 2\$500 o frasco, 13\$000 1/2 duzia e 24\$000 a duzia.

## Gymnasio

Para substituir, na aula de alemão do Gymnasio, o professor Filipe Voigtel, foi nomeado, interinamente, o sr. Randolpho Damm.

## ALFANDEGA DO DESTERRO

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 28 de Abril

Francisco Antonio da Silva.  
—Em vista da informação, não tem logar o que requer.

## MOLESTIAS DA PELLE

Único medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

## ESTAÇÃO METEOROLÓGICA

Resumo meteorológico dos dias 28 e 29 de Abril de 1893:

Dia 28

6 horas p. m.: Pressão atmosférica a 0°—759,87; therm. cent. 22,0; tens. do vap. 18,72; humidade relativa 95,2; estado do céo—totalmente encoberto.

Dia 29

9 horas a. m.: Pressão atmosférica a 0°—760,97; therm. cent. à sombra 22,8; tens. do vap. 19,31; humidade relativa 93,5; estado do céo—totalmente encoberto.

3 horas p. m.: Pressão atmosférica a 0°—758,72; therm. cent. à sombra 24,3; tens. de vap. 20,02; humidade relativa 88,6; estado do céo—totalmente encoberto.

Temper. & sombra maximas 25,5  
minimas 21,4  
média 23,4

Evaporação à sombra 1,0

Ozone 6

Chuva 1<sup>mm</sup>.

## ESTAÇÃO DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Dia 27

6 horas p. m.—Pressão atmosférica a 0°—762,0; therm. cent. à sombra 20,5; vento ENE fraco; estado do céo—3/4 encoberto.

Temper. à sombra—maxima 25,0

Dia 28

9 horas a. m.—Pressão atmosférica a 0°—761,0; therm. cent. 20,1; vento ENE aragam; estado do céo—ennevado.

Temper. à sombra—minima 18,0

Mar—chão.

Chuva—00.

## CONSTIPAÇÕES

O Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira cura radicalmente.

## Novidade

20.000\$000 por 800 reis a 2 de Maio.

## Cambio

Rio, 29 de Abril de 1893.

Cambio bancario sobre Londres: II 14.

## SEÇÃO LIVRE

### Importante declaração

O sr. Lydio Barbosa, digno deputado estadual e um dos redactores do *Estado*, jornal que se publica diariamente nesta capital, faz a seguinte importante declaração:

«Atesto que usando, durante dois meses, as pilulas anti-dyspepticas do dr. Heilzmann, em doses periodicamente de uma e duas pilulas, uma hora grande preparado antes do jantar, consegui curar-

me de fortíssimas dores de cabeça que accometiam-me diariamente, atribuindo-as eu a dificuldades de digestão, de que sinto-me tambem curado por esse medicamento.

Os srs. Carlos Pinto & C. successors, a quem forneço este atestado, pôdem publicá-lo, si tanto lhes convier.

Estado de Santa Catharina, Desterro, 24 de Abril dô 1893 — Lydio Barbosa.»

A firma está reconhecida pelo 1º tablialão desta capital, o sr. Leonardo Jorge de Campos Junior.

Cada vidro de pilulas traz a fórmula para seu uso e custa 2\$ e 25\$000 pelo correio, registrado.

Depósito geral no Estado do Rio Grande—Pelotas, Rio Grande e Porto-Alegre. Livraria Americana—Carlos Pinto & C., successors. Neste Estado—Vilella Filho & C.

## Mofina

E o processo o escarneo e as mortificações infligidas ao padre Jacobs, em Blumenau?!

## Alma da vítima.

## Peitoral de Cambará

QUEEREIS CURAR-VOS?

Não percas tempo. Use o Peitoral de Cambará, do sr. Souza Soares, de Pelotas, que é remedio garantido para as enfermidades pulmonares, bronchites, astmas, ruiquidões e qualquer tosse por mais grave e impertinente que seja.

O Peitoral de Cambará vende-se a 2\$500 o frasco, 13\$000 1/2 duzia e 24\$000 a duzia.

É agente e depositário neste Estado Elyzeno Guilherme da Silva

Importante cura

Declaro que fiquei radicantemente curado de molestias do estomago e intestinais com o uso das pilulas anti-dyspepticas, do dr. Heilzmann.

Atesto mais que sofri dessas doenças durante 5 annos e que nunca encontrei remedios que me curassem. Estimarei para bem de todos que se publique esta declaração.—ALBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES. Porto Alegre. (Firma reconhecida).

Um vidro 2\$000, pelo correio registrado 2\$30. Depósito geral Livraria Americana, de Carlos Pinto & C., successors—Rio Grande do Sul.

Neste Estado, em casa de Vilella, Filho & C.

## Mofina

A alma do padre Jacobs!

## Dr. Stockler

Atesto que, sofrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mes, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por expontânea vontade, como testemunho aos que dello precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu

grão.

Irapurama, 16 de Junho de 1893.—O advogado José Christiano Stockler de Lima.

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brasil attestam a efficacia destes depois de duas pilulas, uma hora grande preparado.

Frasco—1\$500.

## O sr. dr. Jaime Serva

Atesto que tenho em minha clínica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attasto.

S. Paulo, 28 de junho de 1892

DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, attestam a efficacia deste Grande preparado.

Frasco—1\$500.

## EDITAES

### Secretaria da Instrução Pública

De ordem do cidadão Director Geral interino da Instrução Pública, declaro que continuo abrindo n'esta repartição, até o dia 23 de Maio, a inscrição para o concurso à cadeira de Portuguez do Gymnasio Catharinense, devendo os candidatos apresentar folha corrida e documento que atteste maioridade legal, assim como poderão acrescentar quaisquer outros documentos de capacidade profissional em seu abono.

Secretaria da Instrução Pública, 29 de Abril de 1893—EDMUNDO MANOEL DA COSTA, secretario.

## Registro civil

Faço saber que por este cartorio estou se habilitando para casar José Venâncio Aquino de Souza e D. Maria Clara Francisca Kleine, aquelle residente na cidade de Sorocaba, S. Paulo, e este vive e reside nesta cidade, os quais exhibiram os documentos exigidos pelo art. 1º §§ 1º a 5º do dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos lavro o presente edital, e outro de igual theor, que será um affixado na porta do edificio desta repartição, e outro publicado pela imprensa.

Desterro, 27 de Abril de 1893.—O oficial do registro, João D. VIDAL.

## Registro civil

Faço saber que por este cartorio estou se habilitando para casar Paulo Gustavo Guiherme Niess e D. Maria Clara Francisca Kleine, aquelle residente na cidade de Sorocaba, S. Paulo, e este vive e reside nesta cidade, os quais exhibiram os documentos exigidos pelo art. 1º §§ 1º a 5º do dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos lavro o presente edital, e outro de igual theor, que será um affixado na porta do edificio desta repartição, e outro publicado pela imprensa.

Desterro, 28 de Abril de 1893.—O oficial do registro, João D. VIDAL.

## Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do cidadão presidente do Estado, em officio de hontem, manda o inspectar fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 6 do mes de Maio proximo vndouro, à 1 hora da tarde, para os concertos da estrada de S. José a Angelina, a começar da casa do cidadão Francisco Kretl, de conformidade com o orçamento existente n'este Thesouro, organizado pelo engenheiro encarregado das obras publicas.

Thesouro do Estado, 26 de Abril de 1893.—O praticante,

Adolfo Gustavo da Silveira.

Batalhão 25º de Infantaria

O major Sergio Tertuliano Castello Branco, commandante da guarnição de Santa Catharina e presidente da Junta Fiscal do Estado;

Faz saber aos que o presente

edital lerem, que foi installada

na secretaria do comando da

guarnição a Junta fiscal, para

tomar conhecimento das deliberações das juntas revisoras, incluindo o atestado de alistamento para o serviço do exercito e armada, na forma da lei n. 39 A de 30 de Janeiro de 1892.—E eu João

MACHADO LEMOS, alferes servindo de secretario da Junta fiscal, o

fiz e subscrevi.

Desterro, 11 de Abril de 1893.

—SERGIO T. CASTELLO BRANCO.

## Câmara Municipal

Attesto que tenho em minha clínica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attasto.

S. Paulo, 28 de junho de 1892

DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, attestam a efficacia deste Grande preparado.

Frasco—1\$500.

## Corpo policial

De ordem do cidadão presidente da Câmara Municipal desta capital, faço publico que, nesta secretaria recebem-se novamente propostas, com o prazo de 15 dias, a contar da presente data, para o calçamento a paralelepípedos, da rua do Commercio, no trecho que começa da esquina da rua Trajano e termina na da Generalissimo Deodoro.

Outros, faço saber a todos os senhores proponentes que no acto de de firmarem os respectivos contratos deixarão como garantia d'elles, nos cofres municipaes, 5% sobre o valor total dos mesmos e pagão mais 2% ao Thesouro do Estado.

Na secretaria da Câmara acharão os proponentes o respectivo orçamento e serão dados os esclarecimentos precisos. Secretaria da Câmara Municipal do Desterro, 25 de Abril de 1893.—O secretario, AUGUSTO LOPES DA SILVA.

## Câmara Municipal

De ordem do cidadão presidente da Câmara Municipal desta capital, faço publico que, nesta secretaria recebem-se novamente propostas, com o prazo de 15 dias, a contar da presente data, para o calçamento a paralelepípedos, da rua João Pinto, no trecho que começa da esquina da Praça 15 de Novembro e termina na da rua Nunes Machado. Outro sim, faço saber a todos os senhores proponentes que no acto de firmarem os respectivos contratos deixarão como garantia d'elles, nos cofres municipaes, 5% sobre o valor total dos mesmos e pagão mais 2% ao Thesouro do Estado.

Na secretaria da Câmara será facilitado o respectivo orçamento e serão dados todos os precisos esclarecimentos.

Secretaria da Câmara Municipal do Desterro, 25 de Abril de 1893.—O secretario, AUGUSTO LOPES DA SILVA.

## Voluntários para o 25º batalhão de infantaria

Tendo de proceder-se em breve ao sorteio para preenchimento dos claros do exercito, de conformidade com os arts. 87 e 88 da Constituição e 3º n. 6 da lei n. 39 A de 30 de Janeiro de 1892, de ordem do comando da guarnição do Corpo, que é contratado e feito da melhor fazenda que ha no commercio, montando em 14 peças o fardamento que recebe durante o anno cada praça.

Quartel do Commando do

Corpo Policial do Estado de

Santa Catharina, em 29 de

Maio de 1893.—BRAZILIANO

ALVES DO NASCIMENTO, com-

mandante do Corpo.

## DECLARAÇÕES

## AO COMMERCIO

Henrique Fernandes Loureiro e Luiz Joaquim dos Reis participam ao commercio d'esta praça e fóra d'ella, que, em data de 4 de Abril, compraram aos srs. Rodrigues & C. sua casa de negocio de secos e molhados, sita à rua de João Pinto, n. 14, livre e desembaraçada de toda e qualquer responsabilidade, passando a mesma a girar n'esta praça sob a firma de Loureiro & C.

Desterro, 11 de Abril de 1893.  
— HENRIQUE FERNANDES LOUREIRO. — LUIZ JOAQUIM DOS REIS.

## AO COMMERCIO

Rodrigues & C. participam ao commercio d'esta praça e de fóra d'ella, que, em data de 4 de Abril do corrente, venderam aos srs. Henrique Fernandes Loureiro e Luiz Joaquim dos Reis sua casa de negocio de secos e molhados, sita à rua de João Pinto, n. 14, livre e desembaraçada de toda e qualquer responsabilidade.

Desterro, 11 de Abril de 1893.  
— RODRIGUES & C.

Encadernação  
MECHANICA

O proprietario do estabelecimento supra, participa aos interessados que esta officina mudou-se para o predio que para este fim comprou, à rua Tenente Silveira, canto da rua Alvaro de Carvalho, antiga da Palma.

Outrosim, não podendo deixar passar esta occasião sem manifestar o seu sincero reconhecimento aos distinguidos cavaleiros e amigos, que sempre honraram esta officina com suas visitas e rotacções, espera receber dos mesmos sempre a confiança.

Desterro, 5 de Abril de 1893.

## AVISO

A casa AO SAPATINHO ELEGANTE roga aos senhores freguezes em geral, bem assim às pessoas que mandam buscar calçado, para amostra, o favor de enviarem ordem assignada em bilhetes, sem o que não serão atendidos, sem exceção de pessoa, evitando assim duvidas futuras.

Desterro, 4 de Abril de 1893. — Julião Martins Barbosa & C.

## Rodrigues &amp; C.

tendo vendido seu negocio de secos e molhados à rua João Pinto n. 14, pedem aos seus devedores o favor de mandar saldar suas contas até o fim do corrente mês.

Desterro, 11 de Abril de 1893.  
— RODRIGUES & C.

## ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA

Os engenheiros André Braz Chalrén e Emílio Gallois encarregam se de trabalhos de sua profissão, como sejam projectos de construções, estradas, medições de terras, etc., em qualquer ponto deste Estado.

RUA DO COMMERCIO, N. 27  
\* (sobrado)

## Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade

Tendo de proceder-se a eleição dos consultores que têm de compor a Mesa administrativa desta irmandade Hospital, para servir no biennio de 1893 a 1895, de conformidade com o disposto no art. 21 do compromisso, manda o irmão Provedor convidar aos irmãos da actual mesa e aos que em qualquer tempo serviram lugares de dignidades e consultores para comparecerem n'este consistorio, no dia 2 do futuro mês de Maio, às 4 horas da tarde, afim de proceder-se a referida eleição, sendo permitido aos eleitores que não puderem comparecer, remeter ao dito irmão Provedor suas listas fechadas e assignadas.

Consistorio da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, na cidade do Desterro, 19 de Abril de 1893.

O secretario, J. M. DE B. CIDADE.

## AO COMMERCIO

Os abaixo assignados participam ao commercio desta e de outras praças e ao publico em geral que, em data de 18 do corrente, formaram uma sociedade sob a firma de Monteiro de Abreu & Cabral, para o commercio de chapéos e outros artigos à rua de João Pinto, n. 3, onde aguardam a confiança dos seus amigos e freguezes, promettendo não poupar esforços para bem servil-los.

Desterro, 17 de Abril de 1893. — Henrique Monteiro de Abreu — Abel Alvaro Cabral.

## AO COMMERCIO

Os abaixo assignados participam ao commercio desta praça e de fóra d'ella, que tendo entrado em liquidação a firma de Henrique de Abreu & C., a partir de 20 de Fevereiro passado, esperam que os seus devedores venham saldar suas contas no mais curto prazo possível; antecipando seus agradecimentos.

Desterro, 17 de Abril de 1893. — Henrique Monteiro de Abreu & C., em liquidação.

## Padaria Fortkamp

O abaixo assignado declara que vendeu a seu cunhado Germano Emílio Woll a sua padaria estabelecida à rua do Commercio, n. 106, livre e desembaraçada de qualquer compromisso.

Declara também que nada deve nem nesta praça nem em outra qualquer do paiz, ou do estrangeiro.

Aproveita a occasião para solicitar de seus devedores o favor de satisfazrem os seus débitos, até o fim de Maio próximo.

Desterro, 25 de Abril de 1893.  
Germano Henrique Fort

## AVISOS MARITIMOS

Companhia

Frigorifica Pastoril Brasileira



O PAQUETE NACIONAL

## URANO

esperado do norte com escala por Paranaguá e S. Francisco, deve chegar aqui a 4 de Maio, segundo directamente para Montevideo. Recebe carga e passageiros para aquelle porto.

RUA JOAO PINTO N. 27

O agente  
Gustavo Richard.

## ANNUNCIOS

## CHALET

OD  
Jardim

Praça 15 de Novembro

O abaixo assignado declara ao publico que acha-se sob sua direcção o CHALET, tendo sempre à disposição do mesmo publico — cerveja ingleza das melhores marcas, nacionais, champagne, cognac, licores Marie Brizard, Anizette, Moka, laranjinha e toda sorte de bebidas das mais apreciadas.

De domingo em diante encontrará o publico a todas as horas excellente chocolate, café com leite, dito simples, chá, biscuits, doces em calda, secos, etc.

Previne também que as vendas são feitas sómente a dinheiro à vista, sem exceção de pessoa alguma.

NUNO GAMA

Vende-se quatro embarcações pregadas e forradas de cobre, sendo: duas proprias para o serviço do porto e duas mastreadas e promptas a navegar. Para tratar no estaleiro do Wenceslau Martins da Costa.

## SAPATARIA HESPAÑOLA

Os abaixo assignados participam ao publico que se acham estabelecidos com sapataria, à rua Tiradentes, n. 22, eucarregendo-se de todo e qualquer trabalho concernente à arte de sapateiro.

Rafael & Jwitatam Gallego

## Aluga-se

a casa e chacara sita à rua Major Costa, n. 22; quem a quizer dirija-se a seu proprietário José Maria Gnecco.

## THEATRO

## A MAIOR NOVIDADE DO SÉCULO!

## GRANDIOSO ESPECTACULO!

Domingo, 30 de Abril

Estréia da companhia de illusionismo e prestidigitação feita à alta escola moderna, e debaixo da direcção dos esposos

DR. HENRIQUE MOYA E Mme. MOYA

Acclamado Rei dos escamoteadores da época actual, pela ilustrada imprensa de diversas capitais e ultimamente pelos críticos jornaes do Rio de Janeiro.

O Sr. Moya, que sempre foi applaudido e laureado pelo seu novo sistema com que apresenta-se sempre aos seus protectores, dará nesta bonita capital um espectáculo só de passagem para a capital federal de onde foi chamado com urgencia para realizar grandes negócios.

Por cuja causa ninguem deve deixar de assistir no domingo 30 ao Santa Izabel. Ali verão cousas assombrosas!!

## A CASA ENCANTADA

pela primeira vez neste cidade e que foi representada 147 noites seguidas no theatro Edem de Paris.

## APPARIÇÃO E DESAPPARIÇÃO DE PESSOAS VIVENTES

Este espectáculo é dividido em tres partes variadas, terminando com o magnifico

## SYLPHORAMA

executada p

## Mme. MOYA

a qual apresentará vistas de movimentos de um efecto surpreendente.

**Nota** — Nesta função tomarão parte diversas pessoas que causarão hilaridade e farão rir embora não haja vontade.

## PREÇOS:

Camarotes de 1º ordem, com 5 entradas	15\$000
Camarotes de 2º ordem, com 5 entradas	10\$000
Cadeiras de 1º classe	3\$000
Cadeiras de 2º classe	2\$000
Entradas gerais	1\$000

Os bilhetes acham-se á venda desde já na casa do director, rua Saldanha Marinho, esquina da de Victor Meirelles (sobrado), e na bilheteria do theatro no dia do espectáculo.

Alberto Loth, secretario.

## CAFÉ MOIDO

José António de Freitas Gouvêa declara aos seus freguezes que, não podendo mais continuar com o seu trabalho de torrar e moer café, visto não tirar nem para as despezas, vai liquidar esse seu pequeno negocio. Pede, portanto, aos que lhe devem, o favor de satisfazerem seus débitos.

Vende torradores, meios, etc., tudo em bom estado. Rua Bocayuva (S. Luiz).

## BOM EMPREGO DE CAPITAL

## Olaria à venda

Vende-se uma Olaria prompta a funcionar, muito acreditada com abundante e especial barro para louça, tijolos e telhas, dous fornos, terrenos, casas, telhados, etc., etc., perto da estação da Estrada de Ferro, em Pedras Grandes. Trata-se na freguesia de Pedras Grandes com Pedro Amante

## Cintos de couro

A PHANTASIA chegaram para o armazém VILLELA, FILHO & C.

## Cal superior

Na fábrica dos Coqueiros vende-se a 26\$ o moio; posta na capital, a 28\$.

LUCIO RODRIGUES DO AMARAL.

## Vinho

do RIO GRANDE vende-se no armazém de Ricardo Barboza & C.

## XARQUE

Vende-se em fardos aos seguintes preços:

De Montevideo, por 15 kilos, 8\$200 a 9\$000;  
De Pelotas, por 15 kilos, 8\$000 a 8\$500.

4 RUA GENERALISSIMO DEODORO 4 Adelino José da Costa.

## AMENDOIM

Vende-se na casa do abaixo assignado, à rua João Pinto n. 40, amendoim superior, do Rio Vermelho, a 5\$500 por sacco de 80 litros.

Dionizio José Laundes